



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Necessidade da Administração: **Aquisição de Bebedouros Industriais para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de bebedouros industriais para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

A aquisição de bebedouros industriais visa aumentar a oferta de água disponível, facilitando o consumo em maiores quantidades, melhor qualidade e maior frequência, contribuindo diretamente com a saúde e o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar de Sapucaia do Sul.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bebedouros industriais para suprir a demanda das unidades escolares do município.

- a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no DMPE (Departamento de Manutenção de Prédios Escolares), situado à Rua Barão do Rio Branco, número 841, Bairro Santa Catarina.
- c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Bebedouro Industrial com 02 (duas) torneiras cromadas e capacidade 50 litros	Unid	55
2	Bebedouro Industrial com 03 (três) torneiras cromadas e capacidade 100 litros	Unid	50

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão para registro de preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Estudo Técnico Preliminar
Página nº 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 15:57 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6471010bdefbb>.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de escolas municipais bem como o número de alunos matriculados em 2023 estando a margem de 16.000 educandos. Não houve contratação com o mesmo objeto pela Administração Anterior.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para a solução de propiciar bebedouros que atendam à demanda escolar, com acessibilidade, com cuidado na higienização e qualidade material no equipamento, proporcionando qualidade e saúde na rotina das escolas municipais de Sapucaia do Sul, o mercado oferece a opção de aquisição de Bebedouros industriais.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

O bebedouro industrial é indicado para os ambientes em que existe um alto fluxo de pessoas. Ao contrário dos bebedouros tradicionais, o bebedouro industrial possui um reservatório que permite o armazenamento e refrigeração de um volume muito maior de água, aumentando a oferta de água disponível, facilitando o consumo em maiores quantidades, melhor qualidade e maior frequência, além de promover uma melhor e maior retenção de água com capacidade de resfriamento rápido. O objeto irá atender a demanda de cerca de 16.000 estudantes, 1.400 professores e demais servidores os quais resultam em uma grande utilização nas instituições escolares. Além do mais, o objeto a ser adquirido também se destina à troca dos equipamentos que estão danificados ou sem condições de reparos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição de bebedouros industriais para atender a demanda das unidades escolares do município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas LOJA DO BEBEDOURO E PURISUL FILTROS & BEBEDOUROS DE ÁGUA e com base no banco de preços consultado as empresas B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA e LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 258.228,17 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos). Conforme estimado no Anexo I.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Bebedouros industriais com 2 torneiras cromadas e capacidade 50 litros.	55	R\$ 2.256,89	R\$ 124.129,17
2	Bebedouros industriais com 3 torneiras cromadas e capacidade 100 litros.	50	R\$ 2.681,98	R\$ 134.099,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de Bebedouros Industriais para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, visando aumentar a oferta de água disponível, facilitando o consumo em maiores quantidades, melhor qualidade e maior frequência, contribuindo diretamente com a saúde e o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar de Sapucaia do Sul.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação permitir que as escolas municipais de Sapucaia do Sul sigam seu funcionamento fornecendo Educação de qualidade. Propiciar bebedouros que atendam à demanda escolar, com acessibilidade, cuidado na higienização e qualidade material no equipamento conduzem qualidade e saúde na rotina da escola.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Samoel Souza Silva	Diretor de Infraestrutura	93527-2

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária de Educação	5371

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição de bebedouros industriais, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 02 de Maio de 2023

Hélen Cristina Wagner Kneip
Matrícula 5362-1
Assessora de Compras SMED
Responsável pela elaboração do ETP



Assinado eletronicamente por:
DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
596.622.800-06
26/05/2023 15:57:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Djoidy Iara Richter Felipin
Matrícula: 5371
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2023 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6471010bdefbb>.

